



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS

PROJETO DE LEI EM Nº 013 /2013

“ALTERA O ANEXO I, TABELA “A” DA LEI 2418 DE 18 DE NOVEMBRO DE 1988, QUE DISPÕE SOBRE O USO E OCUPAÇÃO DO SOLO NO MUNICÍPIO DE DIVINÓPOLIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

Art. 1º - o Anexo I, Tabela “A” da Lei 2418 de 18 de novembro de 1988, que dispõe sobre o Uso e Ocupação do Solo no Município de Divinópolis e dá outras providências, passa a vigorar com a seguinte redação:

ANEXO I

TABELA “A”

Zonas/ Corredores	Modelos de Parcelamento permitidos	Usos Permitidos	Limite máximo de ocupação	
			Taxa de ocupação máxima (%)	Altura máxima
ZR/1	MP/2 MP/2 -A MP/3 MP/4 MP/5 MP/6(*)	RU RMH RMV RH RV CL SL/ 1 SL/2 UCL UCB IP UCP/1 CB (exceto discos e aparelhos de som, instrumentos musicais, eletrodomésticos, shopping center, vendas de armas e munições, comércio de papel e garrafa, material agrícola, venda de veículos) SB/1 (exceto salão de sinuca, fliperama, boliche, pintura de placas e letreiros, distribuição de cargas, malotes e mercadorias) (NR Lei 3.222/92, alterada Lei 4.815), indústria de médio e grande porte não poluentes (NR Lei 4.176/97)	72% (NR Lei 4.176/97)	Art. 8º, § 2º, itens “a”, “b”, e “c”
ZR/2	MP/2 MP/2 -A	RU RMH RMV RH RV CL SL/		



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS

	MP/3 MP/4 MP/5 MP/6(*)	1 UCL IP indústria de médio e grande porte não poluentes (NR Lei 4.176/97)	75%	3 pavimentos + garagem
ZR/3	MP/2 MP/3 MP/2 -A MP/4 MP/5 MP/6(**) (NR Lei 7.484/11)	RU RMH RMV RH RV CL SL/ 1 UCL IP UCP/1 (NR Lei 3.772/94)	50%	3 pavimentos
ZR/4 (Lei 7.484/11)	MP/5 MP/6	RU RMH CL SL/1 UCL IP UCP/1 RMV RH RV	50%	3 pavimentos
ZC/1	MP/3 MP/4 MP/5 MP/6	RU RMH RMV CL CP CB CAP CAM SL/1 SL/2 SB/1 SB/ 2 SP/1SP/2 UCL UCB IP indústria de médio porte não poluente (NR Lei 3.641/94)	100% Subsolo e 1º Pav. 70% demais pavimentos	Art. 8º, § 2º, "a"
ZC/2	MP/2 MP/2 -A MP/3 MP/4 MP/5 MP/6	RU RMH RMV CL CB SAP CAM SL/1 SL/2 SB/1 SB/2 SP/ 1 UCL UCB IP	100% Subsolo e 1º Pav. 70% demais pavimentos	6 pavimentos + garagem
ZC/3 (NR Lei 2979/91)		RU RMV RMH RH RV CL CB CAP SL/1 SL/2 SB/1 SB/2 (NR Lei 4140) UCL UCB IP indústria de médio porte não poluente (NR Lei 3.641/94)	100% Subsolo e 1º Pav. 70% demais pavimentos	6 pavimentos + garagem
ZC/4 (NR Lei 4.900/00)		RU RMV RMH RH RV CL CB CAP SL/1 SL/2 SB/1 SB/2 (NR Lei 4140) UCL UCB IP indústria de médio porte não poluente (NR Lei 4.900/00)	100% Subsolo e 1º Pav. 70% demais pavimentos (Lei 4.900/00)	4 pavimentos + garagem + uso comum + cobertura (Lei 4.900/00)
ZUM	MP/3 MP/4 MP/5	RMV CL CB CP CAP CAM CAG SL/1 SL/2 SB/1 SB/2 SP/1 SP/2 SE/1 SE/2 UCL UCB UCP/1 UCP/2 IP indústria de médio porte não poluente,	Lote menor ou igual a 360m² = 75%	2 Pavimentos



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS

	MP/6	indústria grande porte não poluente (NR Lei 3.641/94).		
			360m ² < lote menor ou igual a 1000m ² = 60%	3 Pavimentos
			1000m ² < lote = 60%	4 Pavimentos
ZI,	Sujeita a regulamentação específica	CAM CAG SE/1 SE/2 IP IM IG indústria de médio porte não poluente, indústria de grande porte não poluente (Lei 3.641/94), Posto de Gasolina (Lei 4.668/99) Matadouro. (NR Lei 4.926)	Sujeita a regulamentação específica	Sujeita a regulamentação específica
ZE/1	Sujeitas a regulamentação específica			
ZE/2				
ZE/3				
ZE/4				

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Divinópolis, 27 de março de 2013.

Vladimir de Faria Azevedo
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS

Ofício nº EM / 018 / 2013

Em 27 de março de 2013

Excelentíssimo Senhor

Rodyson Kristnamurti da Silva Oliveira

DD. Presidente da Câmara Municipal

Câmara Municipal de Divinópolis

DIVINÓPOLIS – MG

Excelentíssimo Senhor Presidente:

Apresento para que seja submetido à apreciação de V.Exa. e ilustres pares, o Projeto de Lei que altera o Anexo I da Lei 2418 de 18 de novembro de 1988, que dispõe sobre o Uso e Ocupação do Solo no Município de Divinópolis e dá outras providências.

Justificativa:

Senhor Presidente e Senhores Vereadores:

O projeto de Lei que ora apresentamos à elevada consideração deste Parlamento, tem como objetivo, incluir no Anexo I da Lei nº. 2418 de 18 de novembro de 1988 o Modelo de Parcelamento 2-A – MP/2-A, já instituído pela Lei 7.624 de 13 de dezembro de 2012.

Com a aprovação da Lei nº. 7.624/2012 em 13/02/2012, alterando o anexo I da Lei 2429 de 29 de novembro de 1988, foi criado o Modelo de Parcelamento MP/2-A com testada mínima de 10,00 m e área mínima de 200,00 m².

Desta forma, o pleito visa apenas possibilitar que o modelo de Parcelamento 2-A criado pela Lei 7.624/2012 seja instituído na prática, pelos motivos já explicitados na justificativa do projeto que deu origem a lei retromencionada, razão pela qual aguardamos sua aprovação neste Parlamento.

Valemo-nos da oportunidade para reiterar a V. Exa. e seus ilustres pares, os nossos protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

Vladimir de Faria Azevedo
Prefeito Municipal